



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Sociais
Faculdade de Direito
Gabinete do Diretor



PORTARIA 03/2016

CRIA NO ÂMBITO DA FACULDADE DE DIREITO O
NÚCLEO DE ESTUDOS EM FENOMENOLOGIA
APLICADA AO DIREITO E A POLÍTICA – NUFEN.

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições:

Considerando a crescente demanda pelo estudo e pesquisa quanto aos fundamentos do direito e suas relações com a política;

Considerando as questões que vem sendo seguidamente suscitadas quanto a relação entre direito e justiça em seus vários âmbitos e perspectivas;

Considerando haver a Faculdade de Direito da UERJ abrigado um dos principais expoentes do pensamento fenomenológicos do Brasil contemporâneo;

Considerando a existência no âmbito da Faculdade de Direito de diversos núcleos de pesquisa voltados para o incremento da produção docente e discente;

Considerando a existência de pesquisas consolidadas no curso de Pós-Graduação Stricto Sensu tendo como objeto o emprego do método fenomenológico da inquirição sobre fundamentos do direito e suas relações com as forças políticas participantes da produção pré-legislativa e do decionismo judicial;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Faculdade de Direito o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Fenomenologia Aplicada ao Direito e a Política - NUFEN, com os seguintes objetivos:

- a) Reunir e compilar a produção acadêmica relativa a aplicação do método fenomenológico ao direito e as relações deste com a política;
- b) Elaborar e divulgar resenhas sobre as principais obras de Edmund Husserl e seus cultores com as necessárias referências para a pesquisas, sobretudo no campo do direito e na linha seguida pelo Professor Aquiles Côrtes Guimarães;
- c) promover seminários e cursos que divulguem o método e as reflexões próprias a ele no meio acadêmico em geral e jurídico em particular;
- d) Organizar a Publicação periódica de artigos e ensaios que abordem a questão fundamental da implicação lógica transcendental ao direito e a política a ele relativa;

- e) Encetar pesquisas que visem dotar o direito de reflexões eidéticas quanto aos objetos e objetivos do direito e suas relações com a sociedade e a ordem política;
- f) Criação de um sítio internacional e uma revista eletrônica que sirvam de espaço para divulgação do pensamento fenomenológico em suas implicações cm o direito e a política;
- g) Celebrar convênios com instituições de outros estados ou países que desenvolvam pesquisas correlatas e promover intercâmbios de pesquisadores, docentes e alunos para ampliar a interação de conhecimentos;
- h) Desenvolver outras atividades, não previstas nas alíneas anteriores, que se insiram no âmbito de atuação do Núcleo.

Art. 2º - O Núcleo de Estudos e Pesquisas em Fenomenologia Aplicada ao Direito e a Política, vincula-se academicamente à direção da Faculdade de Direito da UERJ.

§1º - A orientação temática de pesquisas será elaborada pelo coordenador de pesquisas do núcleo.

§2º - A gestão administrativa e financeira da prestação de serviços e dos projetos desenvolvidos pelo Núcleo de Fenomenologia Aplicada ao Direito e a Política caberá ao Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito – CEPED, da Faculdade de Direito da UERJ.

§3º - O núcleo será gerido pelo coordenador de pesquisa, professor Jorge Luis Fortes Pinheiro da Câmara, que designará para compor o comitê gestor e fiscal, com mandato de dois anos um docente ou pesquisador da equipe a ser composta em até dois meses após a publicação da presente portaria e um aluno de mestrado ou doutorado da linha de direito penal.

§4º - O comitê gestor terá por função analisar a pertinência temática das atividades propostas para o Núcleo, com recurso ao diretor da Faculdade nos casos de divergência com o coordenador de pesquisa.

§5º - A destinação dos recursos financeiros captados pelo desenvolvimento das atividades do Núcleo será determinada pelo coordenador de pesquisa e objeto de plano de aplicação a ser executado pelo órgão responsável por sua gestão administrativa e financeira.

Art. 3º - Para o seu funcionamento o Núcleo utilizar-se-á dos equipamentos, laboratório de informática e dependências da Faculdade de Direito da UERJ e contará com o apoio do Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito – CEPED.

Art. 4º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Direito da UERJ estabelecer as normas complementares, mediante proposta do coordenador de pesquisa, disciplinando os procedimentos para execução da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2016.

Carlos Eduardo Guerra de Moraes
Diretor da Faculdade de Direito-UERJ
Matrícula 31234-8

Carlos Eduardo Guerra de Moraes
Diretor da Faculdade de Direito – UERJ
Matrícula: 31234-8